CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 095
Em 18/02/2019

REQUERIMENTO Nº 017 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 19/02/2019

Ao Exmo. Sr. Vereador
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Plenário da Câmara Municipal de Muriaé

Senhor Presidente,

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO ao Exmo. Sr. Wescley José de Souza, DD. Secretário Adjunto de Saúde a prestar a esta Casa as seguintes informações quanto a COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 da instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar responsabilidades a partir do relatado no Processo de n° 1058491, do TCEMG.**

Requer informações:

- **Dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.**
- **Inteiro teor do relatado no Processo de n° 1058491, do TCEMG,**
- **Inteiro teor da Representação do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência, no Ofício n° 02/2019, da Controladoria Interna do Município e na solicitação 012/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Do Processo de Sindicância, se o mesmo foi instaurado e o que fora apurado.**
- **Nomes e cargos dos membros da comissão permanente do processo Administrativo Disciplinar instaurado.**

Justificativa:

Por se tratar de assuntos pertinentes a administração pública, na investidura do cargo de Vereadora representando os interesses do povo, sinto-me no compromisso de fiscalizar os documentos referentes a este processo, a fim de continuar garantindo a lisura no trato com patrimônio e dinheiro público exercendo atribuições pertinentes ao cargo. Saliento que conforme **artigo 73 inc. XX da LOM e Artigo 20, inc. III do Regimento Interno, sob pena do Artigo 64 § 2º da LOM "A Mesa da Câmara poderá, de ofício ou requerimento do Plenário, encaminhar ao Secretário e a outras autoridades municipais pedido de informação. A recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita à responsabilização."**

Certo de vosso atendimento, deixo meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello18 de fevereiro de 2019.

Mirian Facchini
Vereadora - PSDB